PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-9
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 376 de 24/10/2012

"Modifica o artigo 4º da Lei Municipal nº 350/2011"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 350/2011, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 4º*** *- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento, mediante decretos, para reforçar, exclusivamente, dotações de despesas correntes que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada pela presente Lei.*

§ 1º *- Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo utilizar-se de quaisquer das fontes de recursos autorizadas pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.*

§ 2º *- Incluem-se no limite previsto nesse artigo as suplementações de dotações do Poder Legislativo, que somente poderão ser efetuadas mediante solicitação ou autorização do Presidente da Câmara ou mediante lei autorizativa.*

§ 3º *- A abertura de créditos suplementares para reforçar dotações de despesas de capital, dependerá, obrigatoriamente, de autorização legislativa específica.*

§ 4º *- Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 24 de outubro de 2012.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Josy Alzira de Souza Negreiros
Secretária do Gabinete